



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0024234-36.2024.5.24.0091**

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/04/2024

Valor da causa: R\$ 124.644,02

Partes:

AUTOR: ERIKA SILVA GUIMARAES VERLY

ADVOGADO: JAIME MEDEIROS JUNIOR

RÉU: AILTON CESAR NANTES ESCOBAR

ADVOGADO: REJANE VITAL ROLAND GONCALVES

RÉU: PORTO CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

ADVOGADO: BRUNO RAFAEL DA SILVA TAVEIRA

ADVOGADO: REJANE VITAL ROLAND GONCALVES

ADVOGADO: SIDNEY FORONI

RÉU: B. DA ROCHA ESCOBAR LTDA

ADVOGADO: BRUNO RAFAEL DA SILVA TAVEIRA

ADVOGADO: REJANE VITAL ROLAND GONCALVES

ADVOGADO: SIDNEY FORONI

RÉU: AILTON CESAR NANTES ESCOBAR

ADVOGADO: REJANE VITAL ROLAND GONCALVES

RÉU: RAILSON NANTES ESCOBAR

ADVOGADO: REJANE VITAL ROLAND GONCALVES

ADVOGADO: SIDNEY FORONI

RÉU: BRUNA DA ROCHA ESCOBAR

ADVOGADO: REJANE VITAL ROLAND GONCALVES

ADVOGADO: SIDNEY FORONI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE
ATOrd 0024234-36.2024.5.24.0091
AUTOR: ERIKA SILVA GUIMARAES VERLY
RÉU: AILTON CESAR NANTES ESCOBAR E OUTROS (5)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF.

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO de BEM IMÓVEL para intimação da empresa reclamada e proprietária dos bens **B. da Rocha Escobar Ltda. - CNPJ nº 28.366.586/0001-21**, por meio de sua sócia e executada **Bruna da Rocha Escobar - CPF nº 049.306.681-07**, da empresa executada **Ailton Cesar Nantes Escobar - ME - CNPJ nº 15.790.914/0001-70**, por meio de seu representante legal executado e depositário dos bens **Ailton Cesar Nantes Escobar - CPF nº 936.556.731-91**, da empresa executada **Porto Cerrado Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - CNPJ nº 40.938.087/0001-67**, por meio de seu representante legal e executado **Railson Nantes Escobar - CPF nº 607.881.271-87**, e demais interessados, extraído dos autos de Ação Trabalhista, requerente **Erika Silva Guimarães Verly**, processo nº 0024234-36.2024.5.24.0091.

O Dr. Luiz Divino Ferreira, Juiz de Direito da Vara do Trabalho da Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com fundamento no artigo 879, II, do Código de Processo Civil, através da BASTON LEILÕES (www.bastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público leilão de venda e arrematação o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital.

No 1º. Leilão iniciando com a publicação do Edital e término no dia 15 DE JUNHO DE 2026, às 14:00 horas, e o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção no mesmo dia às 14:01 horas, e término no dia 15 DE JUNHO DE 2026, às 16:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% do valor de avaliação (Art. 891, § único do CPC).

DESCRIÇÃO DO BEM - LOTE 01: Um lote de terreno sob o nº B9 com área total de 237,40 m², localizado na Rua Maria de Jesus Cerveira, Bairro Celeste, no município de Rio Brilhante/MS. O bem apresenta formato irregular e não possui benfeitorias. Registro anterior: 19.934. O imóvel está matriculado sob nº 23.753, Livro 02, Registro de Imóveis, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante/MS.

AVALIAÇÃO – LOTE 01: A avaliação do bem imóvel a ser leilado é de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme Auto de Avaliação e Penhora, fls. 908/909, de 20 de fevereiro de 2026.

ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM PENHORADO – LOTE 01:
Sobre o bem imóvel a ser leilado consta o seguinte ônus:

1) Ajuizamento de ação extraída dos autos de Procedimento Comum Cível – Troca ou Permuta, processo nº 0808823-40.2025.8.12.0002, em que Elizio Brites e outra movem contra CSA Construtora e Incorporadora Ltda., e outros, perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, conforme AV-01 da matrícula nº 23.753, Livro 02, Registro de Imóveis, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brillhante/MS.

DESCRIÇÃO DO BEM – LOTE 02: Um lote de terreno sob o nº B24 com área total de 200m², localizado na Rua Maria de Jesus Cerveira, Bairro Celeste, no município de Rio Brillhante/MS. O bem apresenta formato irregular e não possui benfeitorias. Registro anterior: 19.934. O imóvel está matriculado sob nº 23.768, Livro 02, Registro de Imóveis, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brillhante/MS.

AVALIAÇÃO: LOTE 02: A avaliação do bem imóvel a ser leilado é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Auto de Avaliação e Penhora, fls. 908 /909, de 20 de fevereiro de 2026.

ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM PENHORADO: LOTE 02: Sobre o bem imóvel a ser leilado consta o seguinte ônus:

1) Ajuizamento de ação extraída dos autos de Procedimento Comum Cível – Troca ou Permuta, processo nº 0808823-40.2025.8.12.0002, em que Elizio Brites e outra movem contra CSA Construtora e Incorporadora Ltda., e outros, perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, conforme AV-01 da matrícula 23.768, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brillhante/MS. nº 23.768, Livro 02, Registro de Imóveis, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brillhante/MS.

DESCRIÇÃO DO BEM – LOTE 03: Um lote de terreno sob o nº B25 com área total de 200m², localizado na Rua Maria de Jesus Cerveira, Bairro Celeste, no município de Rio Brillhante/MS. O bem apresenta formato irregular e não possui benfeitorias. Registro anterior: 19.934. O imóvel está matriculado sob nº 23.769, Livro 02, Registro de Imóveis, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brillhante/MS.

AVALIAÇÃO – LOTE 03: A avaliação do bem imóvel a ser leilado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Auto de Avaliação e Penhora, fls. 908 /909, de 20 de fevereiro de 2026.

ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM PENHORADO – LOTE 03:

Sobre o bem imóvel a ser leilado consta o seguinte ônus:

1) Ajuizamento de ação extraída dos autos de Procedimento Comum Cível – Troca ou Permuta, processo nº 0808823-40.2025.8.12.0002, em que Elizio Brites e outra movem contra CSA Construtora e Incorporadora Ltda., e outros, perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, conforme AV-01 da matrícula nº 23.769, Livro 02, Registro de Imóveis, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante/MS.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: "Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente."

Estado do Imóvel: O imóvel pode encontrar-se ocupado e sua desocupação se dará por conta e risco do arrematante.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) Quem pretender arrematar o dito bem deverá ofertar seus lances pela Internet através do site www.bastonleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, impreterivelmente, sob pena de não liberação de login e senha para participação na hasta pública, confirmar os lances oferecidos e recolher a quantia respectiva caso seja o lançador vencedor, na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

2) Fica assim o arrematante/alienante isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos em dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

3) Quando o objeto da venda judicial for veículo, o pagamento dos valores devidos a título de multas e licenciamento serão de responsabilidade do arrematante.

4) As despesas com a transferência do bem arrematado no órgão específico ficarão a cargo do arrematante.

5) Fica consignado que, havendo arrematação, será pago, pelo adquirente, ao leiloeiro nomeado o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a título de comissão. (artigo 888, § 2º da CLT, salvo concessão do Leiloeiro).

6) O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, deverá depositar diretamente na conta do leiloeiro 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda devida, no prazo supracitado.

7) Quando o leilão for realizado, no entanto suspensos os seus efeitos, o arrematante deverá proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, aguardando a solução dos incidentes.

8) Poderá o exequente também ARREMATAR os bens, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior lance, sem exhibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 895, §§ 1º e 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT).

9) Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá ainda o exequente preferência para a ADJUDICAÇÃO. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação.

10) Os Embargos à Arrematação, de acordo com o art. 903 do CPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos.

11) Nos estritos casos do art. 903 do CPC, caso desfeita a arrematação, será a **BASTON LEILÕES** intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos o valor recebido.

12) O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação. Além do valor devido ao leiloeiro e demais despesas com a hasta pública, a

executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

13) Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização da praça, dela ficam cientes pela publicação deste edital do DEJT, bem como pela afixação em local próprio neste foro.

14) Na hipótese de eventual insucesso da hasta pública, o este Leiloeiro fica autorizado a proceder à venda direta dos imóveis, pelo prazo máximo de 60 dias, conforme Despacho de ID36c568f.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado de forma integralmente eletrônica (nos termos do artigo 879, II do CPC) pelo gestor Baston Leilões EIRELI, através do Portal www.bastonleiloes.com.br, acompanhado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Mouzar Baston Filho, JUCEMS n. 25.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: Os valores dos bens arrematados, deverão ser depositados através de guia de depósito judicial emitidas diretamente no site do Tribunal Regional do Trabalho (www.trt24.jus.br/deposito-judicial-trabalhista), imediatamente após a realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro.

PAGAMENTO PARCELADO:

1) Será permitida a expropriação (arrematação) mediante pagamento parcelado do preço (Valor da Avaliação), observando-se que o interessado deverá:

a) formular pedido por escrito ao Juízo em até 24 horas antes da realização do Leilão, especificando as condições de pagamento (forma e prazo);

b) ofertar seus lances pela Internet através do site www.bastonleiloes.com.br;

c) depositar a primeira parcela, no importe equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, no dia da realização da praça;

d) tratando-se de bem móvel, procedida a tradição ficará o arrematante automaticamente constituído depositário, independentemente de assinatura do auto correspondente, até integral quitação do débito;

e) tratando-se de bem imóvel, ficará ele gravado por hipoteca até integral quitação do débito, observadas as disposições do art. 895, § 1º, do CPC;

f) poderá o Juízo estabelecer outras garantias; e

g) a mora do arrematante acarretará o desfazimento da arrematação e a perda dos depósitos já efetuados, em favor da execução.

OBSERVAÇÕES:

1) O leilão eletrônico estará a cargo do Leiloeiro Público Oficial **MOUZAR BASTON FILHO**, JUCEMS nº 25, a qual ficará responsável por:

a) Realizar a divulgação do leilão, através da rede mundial de computadores (artigo 886 do CPC);

b) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC; e

c) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

2) Fica este ainda autorizado, bem como qualquer funcionário da **BASTON LEILÕES**, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente de acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

3) É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

4) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá email com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste email antes de efetuar qualquer pagamento).

5) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: Em caso de adjudicação anterior ao leilão ou durante a hasta, o valor devido ao leiloeiro será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser pago pelo adjudicante. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do Leilão, salvo concessão do Leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70 e na forma da nova redação do artigo 826 do CPC, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais e outras, até a data e hora

designados para a hasta pública, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento do valor devido ao leiloeiro, no montante de 2% sobre o valor da avaliação do bem ou ainda, havendo lances, sobre o maior valor ofertado, exceto se comprovar o pagamento da dívida e demais despesas processuais até 20 (vinte) dias antes da data designada para a hasta pública e antes da publicação do respectivo edital.

ACORDO: O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, do valor devido ao leiloeiro de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, havendo lances, sobre o maior valor ofertado. Somente se eximirá a executada do pagamento se o acordo for apresentado em Juízo até 20 (vinte) dias antes da realização da hasta.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara do Trabalho De Rio Brilhante/MS, situada na Rua Etelvina Vasconcelos, 198, Vila Maria – CEP 79130-000, na cidade de Rio Brilhante/ MS, e E-mail: rio_brilhante@trt24.jus.br, ou no escritório do Gestor Baston Leilões EIRELI, localizado na Rua José Evaristo de Queiroz, 648, Bairro Santo Antônio, em Paranaíba/MS ou na Avenida Paulo VI, 612, Residencial Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca/SP, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316 e (67) 3321-7262 e email: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.bastonleiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.bastonleiloes.com.br.

Ficam a empresa executada e proprietária dos bens, por meio de sua sócia, as empresas executadas, por meio de seus representantes legais, a empresa executada, por meio de seu representante e fiel depositário do bem, e demais interessados, **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

RIO BRILHANTE/MS, 21 de maio de 2026.

LUIZ DIVINO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por LUIZ DIVINO FERREIRA, em 21/05/2026, às 12:49:16 - ae11586
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26052111461753800000032281623?instancia=1>
Número do processo: 0024234-36.2024.5.24.0091
Número do documento: 26052111461753800000032281623